



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL POR SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,  
DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS  
DIVERSAS SECRETARIAS, PROGRAMAS E FUNDOS  
DESTE MUNICÍPIO DE QUATIPURU/PARÁ, POR UM  
PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**PROCESSO Nº 06.13/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 16/03/2017**

**HORÁRIO: 09h00min**

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro, Quatipuru/Pará.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sediada à Rua. Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro, neste Município de Quatipuru/Pa., no exercício da competência delegada pela Portaria n.º 33/2017, datada de 16/01/2017, torna público que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ÍTEM**, objetivando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias, programas e fundos deste Município de Quatipuru/Pará, por um período de 12 (doze) meses, que será regida pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA, onde deverá ser retirado o edital, sendo que a abertura se dará no dia 16/03/2017, às 09:00 horas e será conduzida por Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.**

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 8 às 14 horas, em dias úteis na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru.

### **I - DO OBJETO E PARTICIPAÇÃO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente, destinado a atender as necessidades das diversas secretarias deste Município de Quatipuru/Pará, por um período de 12 (doze) meses, sendo o tipo de licitação menor



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

preço unitário por item, conforme especificações constantes no termo de referência, que integra este edital como Anexo I.

2 – As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, com entregas em períodos alternados e quantidades definidas de acordo com as necessidades desta Prefeitura.

3- O Edital contendo todo detalhamento do objeto, poderá ser retirado, de 2º a 6º feiras, das 08h00 às 14h00 horas, até o último dia útil imediatamente anterior à data do início do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Quatipuru, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa.

4- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

## **II – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

1- O prazo para apresentação de impugnação ao edital é de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a Pregoeira da Prefeitura no endereço: à Rua Cônego Siqueira Mendes, n.º 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa.;

2- Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12 do parágrafo 1º do Decreto n.º 3.555/00;

3- Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4- Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais;

5- A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Habilitação .



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**III – DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO**

1 - Os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados em um envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Credenciamento**  
**Processo nº 06.13/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 001/2017**  
**Proponente: Razão Social do Licitante**

2 – No envelope de credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio:

a) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital;

b) tratando-se de representante legal da sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

e) documento oficial que contenha foto da pessoa que irá representar a empresa neste certame;

2.1 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 7.1 do item VII deste Edital, **a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa mediante apresentação de DECLARAÇÃO** assinada por representante legal da empresa.

2.2 – A declaração de que trata o item anterior, deverá ser entregue ao pregoeiro no momento do credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 e alterações posteriores.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o licitante poderá apresentar, **durante a sessão**, documentação pertinente a suprir a eventual falha. Caso contrário o pregoeiro considerará não credenciado o proponente e conseqüentemente impedido de participar das fases seguintes.

#### **IV - DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 2 - Proposta**  
**Processo nº 06.13/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 001/2017**  
**Proponente: Razão Social do Licitante**

**Envelope nº 3 - Habilitação**  
**Processo nº 06.13/2017**  
**Pregão Presencial SRP nº 001/2017**  
**Proponente: Razão Social do Licitante**

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

4 - É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 03 (três) dias antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5 - Os documentos necessários à habilitação em língua estrangeira, deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

6 - Recomenda-se que a documentação contida nos **ENVELOPES**, deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente edital, vedada a desclassificação por este motivo.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e deste Pregão;

c) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismos com até 02 (duas) casas decimais, apurados nos termos do subitem 2 deste edital, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas, não importando a natureza que recaiam sobre o serviço objeto desta licitação, na condição "CIF" até Quatipuru/Pará.

e) prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.

f) indicação do prazo de entrega dos produtos que não deverá ser superior ao 5º (quinto) dia útil da data do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

3 - A proposta de preço deverá conter preço unitário e total de cada item e apresentar o valor global dos itens.

4 - A proposta de preços deverá ser orçada somente para o quantitativo total de cada item.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

5 – Deverão constar da proposta a especificação detalhada dos materiais constando demais elementos pertinentes, para facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já incluso demais valores de impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos trabalhistas e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto.

6 – É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE**  
**"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativas.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" até a "d" deste subitem do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão(s) de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e) Certidão(s) Negativa de Débito – C.N.D., junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), dentro do prazo de validade;
- f) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade, compreendendo:
- f.1) Certidão(s) Negativa de débito (quitação de tributos federais – Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) junto à União;
  - f.2) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos estaduais – tributária e não tributária) junto ao Estado;
  - f.3) Certidão(s) Negativa de Débito (quitação de tributos municipais) junto ao Município;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, dentro do prazo de validade;
- h) A Certidão Positiva com Efeito de Negativa emitida pelo órgão competente será aceita para fins de comprovação da regularidade fiscal.

### **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) O Balanço Patrimonial do último exercício social deverá conter a demonstração expressa dos índices conforme citado abaixo, devendo está assinado pelo contador e registrado na Junta Comercial.

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;
- Solvência geral (SG) maior que 1;





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

LG= AC+RLP SG= AT LC= AC  
PC+ELP PC+ELP PC  
AC= ATIVO CIRCULANTE  
PC= PASSIVO CIRCULANTE  
AT= ATIVO TOTAL  
ELP= EXIGÍVEL A LONGO PRAZO  
RLP= REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b) Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

b.1) publicados em Diário Oficial ou;  
b.2) publicados em jornal de grande circulação ou;  
b.3) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;  
b.4) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN n.º 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura de encerramento. Quando forem apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos termos de abertura e de encerramento do livro em questão.

c) Certidão(s) negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor de juízo da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade. Será aceita também certidão (s) negativa de ações cíveis nos casos em que o órgão distribuidor fornecê-las.

d) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante;

e) Comprovação de possuir, na data da abertura da licitação, capital mínimo integralizado ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor ganho da contratação.

#### **1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do Anexo II do edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do Anexo III do edital.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas, preferencialmente, em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.2 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências do capítulo VI deste edital, mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente, devendo ser apresentados todos os documentos relacionados no subitem 1.2 e no subitem 1.3 deste item VI.

2.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da audiência pública do **PREGÃO**. As normas que disciplinam este **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato;

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata a alínea d1, subitem 1, item V deste Edital, o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 5.1.

7.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 5.1.

7.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.5 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.1 e 7.3, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.1, com vistas à redução do preço.

8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

9.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverá ser apresentada toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme documentos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “f” do item VI deste Edital, mesmo que aquela apresente alguma restrição.

9.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2—A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

11- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.1 deste Item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12 – Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, que se fará constar na ata da sessão.

12.1 – A apresentação de novas propostas na forma do item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a declaração do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a devida adjudicação e homologação.

3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

#### **IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1. A entrega do objeto desta licitação será parcelado. Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data de solicitação do pedido no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Quatipuru, no horário de 08:00 às 14:00 horas.

2. Verificada a não-conformidade dos serviços objeto deste licitação, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

3. O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4. A contratante fiscalizará o produto do contratado a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato.

5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preços e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6. Será nomeado um servidor para fiscalização do cumprimento do objeto dessa licitação, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da contratada pela qualidade do produto fornecido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**X - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS**

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão requisitante respectiva nota fiscal, acompanhada de prova da situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

2 - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de Pregão e o n.º do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3 - O prazo de pagamento referente ao objeto desta licitação, será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo dos produtos pela **CONTRATANTE**, acompanhado do respectivo documento fiscal de cobrança (nota fiscal/fatura de serviços).

4 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item X começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura sem incorreções.

5 - A não aprovação expressa pela Contratante, quando da entrega dos produtos/serviços, será considerada situação impeditiva do pagamento, devendo este ocorrer tão somente após a contratada ter sanado todos os defeitos apontados.

6 - Os preços contratados incluem todos os impostos, taxas, contribuições, encargos e outros custos incidentes sobre a prestação de serviço, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.

7 - A contratante fica autorizada a reter o pagamento referente ao fornecimento do produto/serviço contratado até que a contratada apresente os comprovantes de pagamento do FGTS e INSS referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

7.1 - A recusa da contratada em recolher os encargos acima citados autoriza a rescisão unilateral do Contrato, bem como retenção dos valores devidos a título de encargos e impostos e a Contratada não terá direito a qualquer tipo de indenização, ficando ainda sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

**XI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

1 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e das condições previstas neste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

- 2 – A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá **Vigência de 12 (doze) meses**, contada da data de sua publicação na imprensa oficial.

**XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – Homologado o resultado desta licitação, o “Órgão Gerenciador”, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumprido os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

3 – O Preço Registrado e a indicação dos respectivos fornecedores (licitantes vencedores) serão divulgados em imprensa oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

3 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do Objeto deste Edital, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada à beneficiária do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

4 – É obrigatória a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, tanto físico quanto através de certificação digital pelo E-CNPJ, aplicando-se em caso de descumprimento, as sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

**XIII – DO GERENCIAMENTO E DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A Prefeitura Municipal de Quatipuru será o Órgão responsável (Gerenciador) pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos Órgãos Usuários, respeitada a ordem de classificação e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para as quais serão emitidos os pedidos;

1.1 – Entende-se por Órgão Usuário, qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório;

1.2 – Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicada a segunda e, assim sucessivamente, podendo ser indicadas mais de uma, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

2 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ao “Órgão Gerenciador”, desde que devidamente comprovada vantagem (Art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e na IN-MARE nº 08/1998 e IN-SEAP nº 04/1999, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços;

3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4– Os órgãos e Entidades que não participaram deste Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao “Órgão Gerenciador”, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

#### **XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, com exceção de acréscimo nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo a Prefeitura Municipal de Quatipuru “Órgão Gerenciador” promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4– Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o “Órgão gerenciador” poderá:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das Sanções Administrativas previstas neste Edital, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido dos serviços; e

b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da negociação não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor original constante da Proposta do fornecedor e o preço máximo estimado pela Prefeitura, constante do Termo de Referência – Anexo I;

6– Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura para o Item;

7 – Não havendo êxito nas negociações, o “Órgão Gerenciador” deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**XV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE**

1 – O fornecedor terá seu Registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público.

2 – O cancelamento de Registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do “Órgão Gerenciador”;

3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

4 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o “Órgão Gerenciador” fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos fornecedores a nova ordem de Registro.

**XVI – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

### XVII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta integra este Edital como Anexo V.

2 - Se, por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

2.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XVII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

3- A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, 180, Bairro: Centro – Quatipuru/PA**, para assinar a ata de registro de preços.

4 - Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do subitem 10.3, do item VII ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XVII, ou se recusar a assinar a ata, serão convocadas as demais licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado, com vistas à celebração da contratação.

5- A ata de registro de preços será celebrada com duração de até 12 (doze) meses.

6 – O fornecimento dos produtos/serviço deverão ter início a partir da data da solicitação da autorização de fornecimento e/ou recebimento da nota de empenho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**XVIII- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 – A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

2– Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra “a” do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

3– Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

5 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados na imprensa oficial.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na **Prefeitura Municipal de Quatipuru – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa.**, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

9 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

11 - Integram o presente edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Modelo de Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho, em Cumprimento ao Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**Anexo V**– Minuta de Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**AnexoVI**– Minuta de Autorização de Fornecimento.

12 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Primavera/Pará.

Quatipuru (Pa), 03 de março de 2017

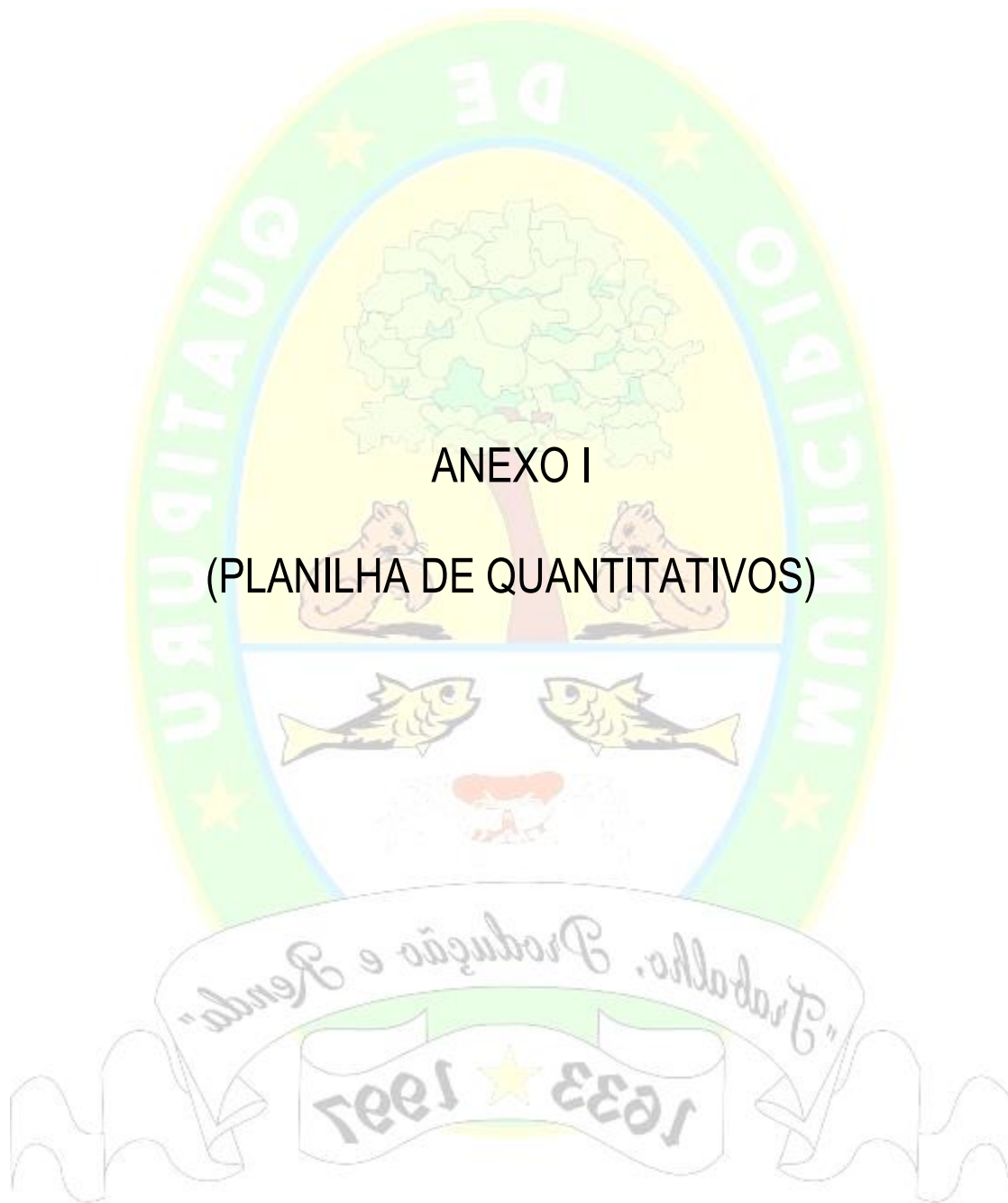
**Edielma Ramos Canto**  
**Pregoeira**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



ANEXO I

(PLANILHA DE QUANTITATIVOS)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
1	Alcool para mimeografo. Embalagem plástica de 1000 ml.	Und.	100	R\$ 9,37	R\$ 937,00
2	Alfinete colorido p/ mapa. Caixa com 50 unidades.	Caixa	60	R\$ 2,23	R\$ 133,80
3	Alfinete de segurança nº 03, aço niquelado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	R\$ 4,18	R\$ 167,20
4	Alfinete de segurança nº 01, aço niquelado. Caixa com 100 unidades.	Caixa	40	R\$ 4,18	R\$ 167,20
5	Almofada para carimbo com tampa plástica nº 3, medindo aproximadamente 80x120mm. Cor preta, esponja absorvente revestida de tecido, não contendo alcool. Embalagem individual acondicionados em caixa.	Und.	300	R\$ 4,39	R\$ 1.317,00
6	Apagador para quadro branco, formato anatômico, corpo plástico preto, feltro especial substituível.	Und.	180	R\$ 5,86	R\$ 1.054,80
7	Apontador s/depósito , cores sortidas.	Und.	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
8	CAPA P/ CD ENVELOPE PAPEL, c/ visor em acetato, na dimensão aproximada: 125mmx125mm, gramatura: 75g, cor preta ou branca.	Und.	1000	R\$ 0,22	R\$ 220,00
9	Caixa p/ correspondência dupla articulável em acrílico, com antiderrapante, cores diversas. Medindo aproximadamente 266mmx366mmx178mm.	Und.	200	R\$ 35,22	R\$ 7.044,00
10	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão fino. Medida aproximada 7,5mmx30cm	Und.	800	R\$ 0,41	R\$ 328,00
11	Bastão de silicone de cola quente p/ pistola elétrica, bastão grosso. Medida aproximada 11,2mmx30cm	Und.	500	R\$ 0,42	R\$ 210,00
12	Papel p/ recados s/ pauta branco (bloco de anotações). Medindo aproximadamente 76x92 cm. Caixa c/ até 1000 folhas.	Caixa	50	R\$ 46,75	R\$ 2.337,50
13	Bloco de recado auto adesivo tipo post-it. Bloco com 400 folhas.	Bloco	150	R\$ 8,08	R\$ 1.212,00





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
14	Bobina Termocopy 56 g/m2 p/ fax, 215x30.	Und.	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
15	Borracha bicolor.	Und.	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
16	Borracha branca escolar, pequena.	Und.	1000	R\$ 0,37	R\$ 370,00
17	Borracha ponteita branca.	Und.	370	R\$ 0,16	R\$ 59,20
18	Caderno capa dura, 15 matérias, c/ aproximadamente 300 folhas pautadas, espiral.	Und.	200	R\$ 17,66	R\$ 3.532,00
19	Caderno brochura, espiral, capa dura 1/4, pesando no mínimo 90g/m2, como no mínimo 120 folhas, 08 matérias, pesando aproximadamente 56 g/m2.	Und.	300	R\$ 15,41	R\$ 4.623,00
20	Caderno brochura, costurado, capa dura 1/4, pesando no mínimo 90g/m2, como no mínimo 48 folhas, pesando aproximadamente 56 g/m2.	Und.	3000	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
21	Caderno capa dura, 01 matéria, c/ aproximadamente 96 folhas pautadas, sem arame, capa preta .	Und.	25	R\$ 6,21	R\$ 155,25
22	Caderno capa dura, 01 matéria, c/ aproximadamente 96 folhas pautadas, com arame.	Und.	25	R\$ 6,27	R\$ 156,75
23	Caderno caligrafia 1/4 brochura horizontal, c/ aproximadamente 40 folhas.	und.	3000	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00
24	Caderno 1/4 desenho c/ espiral, c/ aproximadamente 96 folhas.	und.	2000	R\$ 4,99	R\$ 9.980,00
25	Calculadora de mesa, comum, contendo as funções gpm(mv/md), contendo seletor de decimais, seletor de arredondamento, correção parcial e total, inversão de sinais, com memória ii, visor em lcd, com inclinação gradual, numeros grandes, com no mínimo 12, sem bobina, alimentação com dupla fonte de energia, solar e bateria. Garantia com validade mínima de 06 meses.	Und.	100	R\$ 19,34	R\$ 1.934,00
26	Caneta esferográfica com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente c/ orifício no centro, ponta média de 1,00 mm e esfera de tungstênio, cor azul. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 51,16	R\$ 10.232,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
27	Caneta esferográfica com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente c/ orifício no centro, ponta média de 1,00 mm e esfera de tungstênio, cor preta. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 50,68	R\$ 10.136,00
28	Caneta esferográfica com tampa ventilada, corpo hexagonal transparente c/ orifício no centro, ponta média de 1,00 mm e esfera de tungstênio, cor vermelha. Caixa com 50 unidades.	Caixa	66	R\$ 49,88	R\$ 3.292,08
29	Caneta hidrográfica ponta fina. Estojo c/ 12 unidades c/ cores diversas.	Estojo	500	R\$ 6,16	R\$ 3.080,00
30	Caneta hidrográfica ponta grossa. Estojo de 12 unidades c/ cores diversas.	Estojo	5	R\$ 9,64	R\$ 48,20
31	Pincel marca texto amarelo, com ponta macia e tinta fluorescente p/ destacar texto.	und.	300	R\$ 1,58	R\$ 474,00
32	Marcador permanente para CD e DVD (plástico, acrílicos, vinil e vidros), ponta média 2mm, cores diversas.	und.	140	R\$ 3,40	R\$ 476,00
33	Massa para modelar com 06 cores, material não tóxico.	Caixa	400	R\$ 4,09	R\$ 1.636,00
34	Cartolina 140g, medindo aproximadamente 500x660mm, cores variadas.	Folhas	1000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
35	CD-R gravavel em policarbonato, capacidade de armazenamento 700 MB/80 minutos. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 115,04	R\$ 1.150,40
36	Cdr-w regravavel, capacidade 700 MB/80 minutos, velocidade 12x. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	5	R\$ 245,14	R\$ 1.225,70
37	Clip niquelado nº 3/0. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,32	R\$ 696,00
38	Clip niquelado nº 4/0. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
39	Clip niquelado 2/0. Caixa c/ 100 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,28	R\$ 684,00
40	Clip niquelado 6/0. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	300	R\$ 2,51	R\$ 753,00
41	Clip niquelado 8/0. Caixa c/ 25 unidades.	Caixa	300	R\$ 3,37	R\$ 1.011,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
42	Cola branca líquida , com 40 g, p/colar papel, couro e tecido, não tóxica e à base de água.	Und.	300	R\$ 1,16	R\$ 348,00
43	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 90 g.	Und.	300	R\$ 1,60	R\$ 480,00
44	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 500 g.	Und.	200	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
45	Cola branca líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 1 Kg.	Und.	200	R\$ 17,77	R\$ 3.554,00
46	Cola colorida 25g, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Estojo de 06 unidades com cores diversas.	Estojo	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
47	Cola c/ gliter colorida 25g, não tóxica, p/ fazer relevos coloridos e pintar sobre papel e cartolina c/ acabamento brilhante. Estojo de 6 unidades c/ cores diversas.	Estojo	300	R\$ 8,64	R\$ 2.592,00
48	Cola para isopor, líquida, não lavável, não solúvel, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Und.	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
49	Cola para EVA, líquida, lavável, com secagem rápida, não tóxica, não inflamável, com CRQ do químico responsável. Frasco plástico com 40 gramas.	Und.	200	R\$ 2,17	R\$ 434,00
50	Contra cheque, contínuo em formato recibo, de cor verde. Caixa com aproximadamente 1200 unidades.	Caixa	5	R\$ 102,70	R\$ 513,50
51	Compasso escolar, acabamento em metal. Mediadas aproximadas: altura 10 cm, largura 06 cm e profundidade 1,5 cm.	Und.	50	R\$ 3,37	R\$ 168,50
52	Corretivo líquido a base de água, sem odor, não tóxico, com aplicador tipo pincel. Frasco com 18 ml.	Und.	200	R\$ 1,59	R\$ 318,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
53	Caneta corretiva, corpo inteiriço, fabricado em plástico resistente, carga e tampa conectadas ao corpo por encaixa.	Und.	30	R\$ 4,05	R\$ 121,50
54	Dicionário escolar com a nova ortografia da língua portuguesa, contendo mais de 4000 verbetes e locuções.	Und.	50	R\$ 7,31	R\$ 365,50
55	DVD-R gravável virgem 4.7 gb. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	20	R\$ 156,87	R\$ 3.137,40
56	DVD-RW, regravável. Pacote c/ 100 unidades.	Pacote	10	R\$ 415,67	R\$ 4.156,70
57	Folhas EVA A4 fina, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente 40x48cm.	Folhas	3000	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
58	Folhas EVA A4 grossa, cores variadas, folhas lisas c/ aproximadamente grossa, 40x48 cm.	Folhas	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
59	Esponja comum para apagar quadro.	Und.	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
60	Envelope branco ou amarelo 24mmx34mm.	Und.	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
61	Envelope saco off set branco ou amarelo 90g, 20mmx28mm.	Und.	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
62	Envelope comercial Carta, sem CEP, 11mmx16mm.	Und.	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
63	Envelope carta,80g/m2, medindo aproximadamente 11mmx16mm , cores diversas.	Und.	400	R\$ 0,30	R\$ 120,00
64	Envelope, medindo aproximadamente 25x35 cm, cor branco ou amarela.	Und.	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
65	Envelope tipo saco, branco ou amarelo, 90g, 18x24. Caixa c/no máximo 500 unidades.	und.	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
66	Envelope tipo saco off set branco ou amarelo, 90g, 26mmx36mm.	Und.	400	R\$ 0,48	R\$ 192,00
67	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 15 cm, largura da lâmina 18 mm. Cores sortidas.	Und.	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
68	Estilete, corpo plástico transparente, trava de segurança, aço carbono com tratamento antiferrugem, com estrias para separação dos estágios componentes, lâminas com pontas renováveis. Medidas aproximadas: tamanho do estilete 13,2 cm, largura da lâmina 9mm. Cores sortidas.	Und.	200	R\$ 1,87	R\$ 374,00
69	Extrator para grampo aço inox, formato espátula, medindo aproximadamente 15 cm de comprimento p/ grampos 26/6.	Und.	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
70	Fio barbante cru, 4/12. Rolo c/ aproximadamente 80m.	Rolo	400	R\$ 9,33	R\$ 3.732,00
71	Corretivo em fita medindo aproximadamente 4,2mmx6m, sem odor.	Und.	100	R\$ 3,37	R\$ 337,00
72	Fita crepe medindo aproximadamente 18mmx50m. Rolo c/ 50 mtrs.	Rolo	200	R\$ 3,66	R\$ 732,00
73	Fita crepe medindo aproximadamente 25mmx50m. Rolo c/ 50 mtrs.	Rolo	200	R\$ 4,04	R\$ 808,00
74	Fita adesiva dupla face papel medindo aproximadamente 12mmx30m. Rolo c/ 30 mtrs.	Rolo	200	R\$ 5,17	R\$ 1.034,00
75	Fita adesiva transparente em polipropileno, medindo aproximadamente 12mmx40m. Rolo c/ 40 mtrs.	Rolo	510	R\$ 2,93	R\$ 1.494,30
76	Fita adesiva transparente, tamanho 19mmx50m.	Rolo	400	R\$ 3,20	R\$ 1.280,00
77	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 50mmx50m, cor marron. Rolo c/ 50 mtrs.	Rolo	400	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
78	Fita adesiva, material polipropileno, tipo gomada, medindo aproximadamente 48mmx45m, transparente. Rolo c/ 45 mtrs.	Rolo	450	R\$ 4,36	R\$ 1.962,00
79	Formulário contínuo 2 vias, formato carta. Caixa com 1200 unidades.	Caixa	10	R\$ 139,84	R\$ 1.398,40
80	Formulário contínuo 1 via, formato carta. Caixa com 1200 unidades.	Caixa	10	R\$ 120,52	R\$ 1.205,20



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
81	Giz escolar, na cor branco, formato cilíndrico, comum, medindo aproximadamente 81x10mm (compr. X diam), antialérgico, em caixa com 64 palitos.	Caixa	200	R\$ 2,73	R\$ 546,00
82	Giz escolar, colorido, formato cilíndrico, comum, medindo aproximadamente 81x10mm (compr. X diam), antialérgico, em caixa com 64 palitos.	Caixa	200	R\$ 2,76	R\$ 552,00
83	Giz de cera, para desenho em papel, cores mistas, tipo longo, no formato redondo, medindo aproximadamente 11x100mm(diam. X compr.), composição básica de ceras e pigmentos orgânicos, produto atóxico, antialérgico. Caixa com 12 unidades de palitos.	Caixa	300	R\$ 4,09	R\$ 1.227,00
84	Grampeador para grampo 26/6, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75g/m2.	Und.	300	R\$ 17,24	R\$ 5.172,00
85	Grampeador para grampo 23/13, com corpo fabricado em aço, cor preta. Depósito de grampos dotado de sistema de mola de aço em espiral com ação por compressão. Base dotada de peça antiderrapante em plástico ou borracha. Capacidade de grampear até 100 folhas de papel.	Und.	10	R\$ 40,78	R\$ 407,80
86	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 26/6. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	300	R\$ 4,05	R\$ 1.215,00
87	Grampo p/ grampeador galvanizado modelo 23/13. Caixa c/ 5000 unidades.	Caixa	50	R\$ 10,03	R\$ 501,50
88	Grampo p/ pasta tipo trilho 80mm, fabricado em plástico branco. Capacidade mínima de 200 folhas. Caixa c/ 50 unidades.	Caixa	400	R\$ 10,16	R\$ 4.064,00
89	Isopor, folha fina, nº 15 mm. Pacote com no máximo 20 folhas.	und.	400	R\$ 3,93	R\$ 1.572,00
90	Isopor, folha fina, nº 20 mm.	und.	400	R\$ 4,61	R\$ 1.844,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
91	Lápis de cor grande, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, medindo aproximadamente 12x12, com a marca do fabricante impresso, material não atóxico. Caixa com 12 unidades c/ cores diversas.	Caixa	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
92	Lápis com grafite nº 2, fabricado em madeira, com corpo cilíndrico ou sextavado, com marca do fabricante impressa. Caixa c/ 144 unidades.	Caixa	200	R\$ 44,61	R\$ 8.922,00
93	Liga elástica grossa. Pacote 1kg.	Pacote	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
94	Livro movimento do caixa. Formato A4.	Und.	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
95	Livro Ata com 100 folhas; capa dura com lombada quadrada, cor preta, formato aproximado 205mmx300mm.	Und.	30	R\$ 11,50	R\$ 345,00
96	Livro de ponto 1/4, com aproximadamente 160 folhas, formato aproximado 154mmx216mm, capa em papelão.	Und.	100	R\$ 15,45	R\$ 1.545,00
97	Livro protocolo de correspondência 1/4, com 100 folhas.	Und.	200	R\$ 15,31	R\$ 3.062,00
98	Papel cartão fosco, cor amarelo, medindo aproximadamente 48x66cm.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
99	Papel 40 kg, cor branco e amarelo, medindo aproximadamente 60x96 cm.	Folhas	400	R\$ 0,83	R\$ 332,00
100	Papel sulfite ofício 2, gramatura 75g, medindo aproximadamente 216mmx330mm.	Resma	80	R\$ 255,71	R\$ 20.456,80
101	Papel sulfite ofício 1, gramatura 75g, alcalino, medindo aproximadamente 216mmx355mm.	Resma	30	R\$ 252,60	R\$ 7.578,00
102	Papel sulfite A4, alcalino, 75g/m2, medindo 210mmx297mm.	Caixa	1000	R\$ 249,04	R\$ 249.040,00
103	Papel sulfite A4, colorido, 75g/m2, medindo 210mmx297mm. Cores sortidas.	Resma	50	R\$ 243,42	R\$ 12.171,00
104	Papel Almoço com pauta, resma c/ 400 flhs.	Resma	400	R\$ 30,30	R\$ 12.120,00
105	Papel Almoço sem pauta, resma c/ 400 flhs.	Resma	400	R\$ 30,33	R\$ 12.132,00
106	Papel Camurça medindo aproximadamente 40x60 cm, cores variadas.	Folhas	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
107	Papel carbono para datilografia preto, tamanho A4. Caixa com 100 folhas.	Caixa	50	R\$ 19,95	R\$ 997,50
108	Papel Carmen, medindo aproximadamente 48x66 cm. Cores variadas.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
109	Papel cartão, cor Azul, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
110	Papel cartão, cor Branco, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
111	Papel cartão, cor marron, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
112	Papel cartão, cor preto, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
113	Papel cartão, cor rosa, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
114	Papel cartão, cor verde, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
115	Papel cartão, cor vermelho, medindo aproximadamente 50x66 cm.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
116	Papel casca de ovo, cor branca, tamanho A4, 180g/m <sup>2</sup> .	Folhas	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
117	Papel Celofone medindo aproximadamente 70x80cm, cores variadas.	Folhas	500	R\$ 0,84	R\$ 420,00
118	Papel Contacte Transparente, medindo aproximadamente 45x25 cm. Rolo c/ 25 metros.	Rolo	500	R\$ 49,88	R\$ 24.940,00
119	Papel Crepom, medindo aproximadamente 48x2cm, cores variadas.	Folhas	500	R\$ 0,83	R\$ 415,00
120	Papel stencil para mimeografo, composto de resina plastificante, oleos, pigmentos brancos, preservantes e corantes, apresentado em papel comum com base fina, cabeçalho com furos na parte superior para encaixe, com capacidade de no mínimo 5.000 copias, area de entintamento medindo aproximadamente (21x32)cm, area total medindo aproximadamente (23x48)cm, na cor branca, acondicionada em caixa de papel cartão.	Caixa	20	R\$ 40,87	R\$ 817,40
121	Papel Jornal, medindo aproximadamente 215x315mm.	Resma	50	R\$ 43,78	R\$ 2.189,00





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
122	Papel Laminado, cores variadas, medindo aproximadamente 60 x 48 cm.	Folhas	500	R\$ 0,85	R\$ 425,00
123	Papel madeira, amarelo natural, medindo aproximadamente 65x95cm.	Folhas	300	R\$ 0,61	R\$ 183,00
124	Papel de Presente, medindo aproximadamente 50x60 cm.	Folhas	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
125	Papel de Seda, medindo aproximadamente 48x6 cm, cores sortidas.	Folhas	1000	R\$ 0,43	R\$ 430,00
126	Papel Verge, medindo aproximadamente 210x297 cm. Cores variadas	Folhas	500	R\$ 15,86	R\$ 7.930,00
127	Pasta AZ, ofício lombo largo, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm.	Und.	3500	R\$ 8,53	R\$ 29.855,00
128	Pasta AZ, ofício lombo estreito, em papelão laminado rígido; cor preto e branco rajado. Grampo de fixação do papel em aço, com acionamento por alavanca, dotado de mola de pressão em aço. Trava de contenção do papel em plástico. Dimensões aproximadas de 275mmx360mm.	Und.	2200	R\$ 8,40	R\$ 18.480,00
129	Pasta simples de papelão tamanho A4 com elástico, cores diversas.	Und.	3000	R\$ 1,86	R\$ 5.580,00
130	Arquivo morto em plástico, ofício, medindo aproximadamente 350x130x245mm. Cores diversas.	Und.	3200	R\$ 4,40	R\$ 14.080,00
131	Pasta catálogo c/ capa revestida em plástico preto, cotendo 100 envelopes, medindo aproximadamente 243x333 mm.	Und.	100	R\$ 19,89	R\$ 1.989,00
132	Pasta escolar com elástico polionda larga. Cores variadas.	und.	300	R\$ 1,91	R\$ 573,00
133	Pasta sanfonada A4 em polipropileno, medindo aproximadamente 330x25x240mm, com 36 divisórias.	Und.	50	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
134	Pasta suspensa marmorizada, em papel com plastificação, haste com ponteiros de plástico, grampos para fixação das folhas de papel também em plástico, visor de plástico transparente com etiqueta de papel. Dimensões aproximadas de 360mm x 240mm.	Und.	3000	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00
135	Percevejo latonado. Caixa c/ 100 unidades	Caixa	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
136	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço, dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar 100 folhas de papel 75g/m2.	Und.	100	R\$ 138,56	R\$ 13.856,00
137	Perfurador de papel para realizar dois furos simultâneos. Fabricado em aço dotado de alavanca e depósito plástico para resíduos de papel. Capacidade para perfurar até 25 folhas de papel 75g/m2	Und.	100	R\$ 20,06	R\$ 2.006,00
138	Pincel p/ pintura nº 16.	Und.	200	R\$ 6,02	R\$ 1.204,00
139	Pincel Atômico, recarregável 1100-p, azul.	Und.	300	R\$ 3,11	R\$ 933,00
140	Pincel Atômico recarregável 1100-p, preto.	Und.	300	R\$ 3,14	R\$ 942,00
141	Pincel Atômico recarregável 1100-p, vermelho.	Und.	300	R\$ 3,16	R\$ 948,00
142	Pincel Atômico recarregável 1100-p, verde.	Und.	300	R\$ 3,19	R\$ 957,00
143	Pincel p/ pintura nº. 12.	Und.	50	R\$ 4,85	R\$ 242,50
144	Pincel p/ pintura nº 10.	Und.	50	R\$ 4,39	R\$ 219,50
145	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor azul.	Und.	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
146	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor preta.	Und.	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
147	Pincel marcador para quadro branco, ponta redonda, média, recarregável na cor vermelho.	Und.	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
148	Pistola de Cola quente para bastão de cola fino de 110v/220v, 10 W.	Und.	30	R\$ 14,44	R\$ 433,20
149	Pistola de Cola quente para bastão de cola grosso de 110v/220v.	Und.	30	R\$ 20,20	R\$ 606,00
150	Organizador p/ escritório em acrílico. Ideal para lápis/clips/lembretes.	Und.	50	R\$ 12,57	R\$ 628,50



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
151	Porta carimbo em acrílico c/ 06 lugares.	Und.	10	R\$ 12,54	R\$ 125,40
152	Suporte para fita adesiva grande.	Und.	5	R\$ 14,12	R\$ 70,60
153	Prancheta poliestireno ofício, cristal ou fumê.	Und.	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
154	Quadro magnético, branco, moldura em alumínio, medindo 1,20mx2,00m, contendo suporte para caneta e apagador.	Und.	100	R\$ 205,89	R\$ 20.589,00
155	Quadro de aviso em feltro, moldura em alumínio, medindo 1,20mx 0,90m.	Und.	100	R\$ 140,29	R\$ 14.029,00
156	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor azul, c/ 20 ml.	Und.	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00
157	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor preto, c/ 20 ml.	Und.	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
158	Reabastecedor p/ pincel atômico, cor vermelho, c/ 20 ml.	Und.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
159	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor azul, com no mínimo 20 ml.	Und.	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
160	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor preto, com no mínimo 20 ml.	Und.	300	R\$ 7,35	R\$ 2.205,00
161	Reabastecedor de pincel para quadro branco, cor vermelho, com no mínimo 20 ml.	Und.	300	R\$ 7,28	R\$ 2.184,00
162	Régua em poliestireno, medindo 20 cm cristal.	Und.	200	R\$ 0,62	R\$ 124,00
163	Régua em poliestireno, medindo 30 cm cristal.	Und.	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
164	Régua em poliestireno, medindo 50 cm cristal.	Und.	300	R\$ 1,67	R\$ 501,00
165	Tesoura de uso geral, Lâmina em aço inox 8", 21,5 cm, cabo em polipropileno.	Und.	300	R\$ 8,30	R\$ 2.490,00
166	Tesoura p/ picotar 8 1/2", cabo em polipropileno, utilizada em tecido e papel.	Und.	50	R\$ 17,67	R\$ 883,50
167	Tesoura escolar, cabo em resina termoplástica, lâmina em inox fixada por parafuso.	Und.	200	R\$ 2,66	R\$ 532,00
168	Tinta guache, 15 ml, não tóxica, solúvel em água. Para pintura c/ pincel em papel, papel carta, cartolina. Estojo c/ 06 unidades em cores diversas.	Estojo	400	R\$ 5,22	R\$ 2.088,00
169	Tinta para almofada de carimbo, frasco com 42 ml. Cor azul.	Und.	100	R\$ 4,05	R\$ 405,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	QUANT. MÁXIMA A SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA, PROGRAMAS E FUNDOS	Valor Estimado(em R\$)	
				Unitário	Total
170	Tinta para almofada de carimbo , frasco com 42 ml. Cor preta.	Und.	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00
171	Tinta especial para carimbo e Auto- entitado, 40 ml, cor preto.	Und.	50	R\$ 4,08	R\$ 204,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	<b>711.387,68</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

**ANEXO II**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE  
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO)**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º . INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:*

...

*XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos...”*

Eu.(nome completo)., representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial SRP n° xxx/xxxx, declaro, sob as penas da lei, não possuir no quadro funcional nenhum menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. 1988.

Local, data,

Responsável Legal

(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ

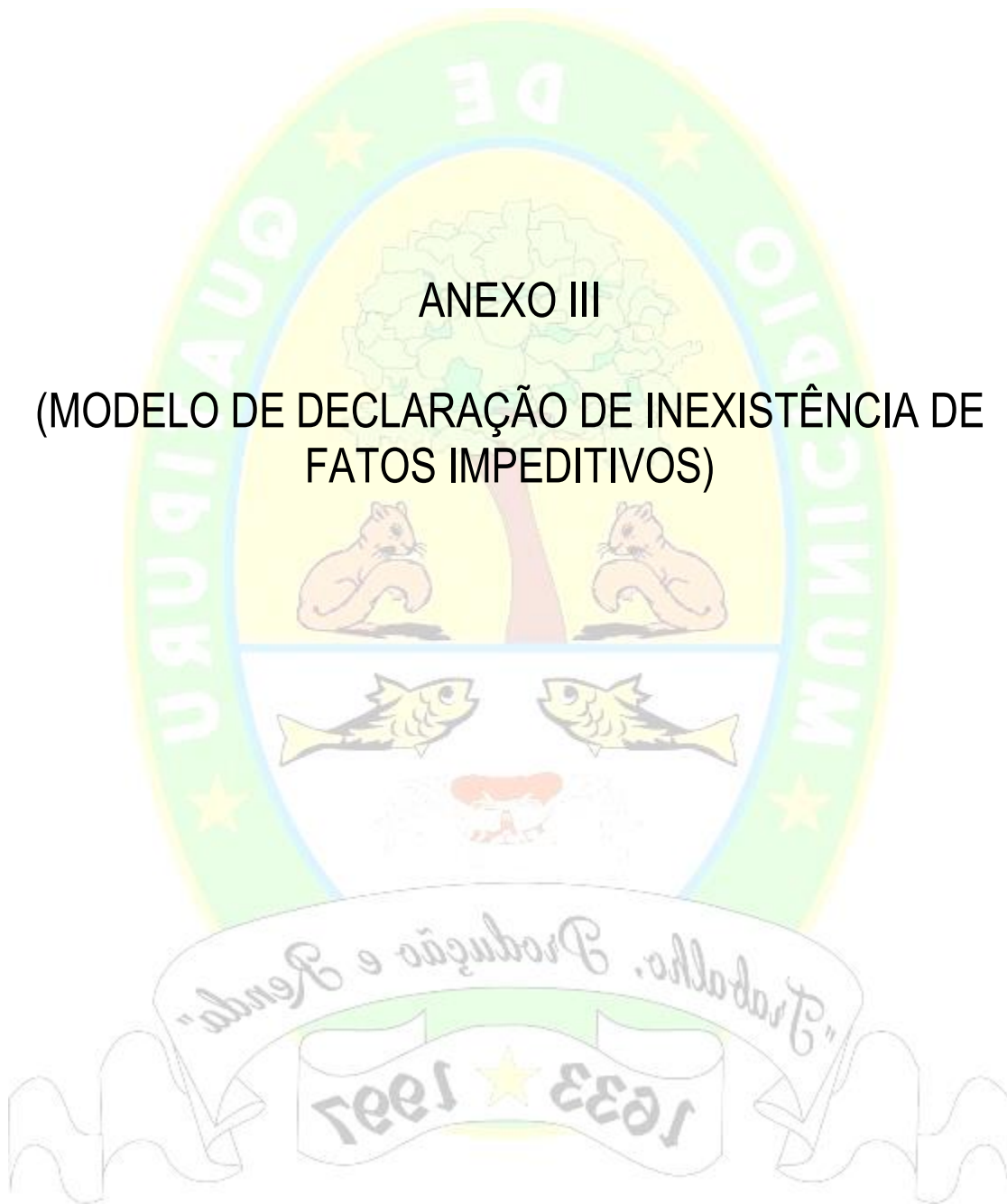


ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO III

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Eu, (nome completo), representante da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão em referência, declaro, sob penas da lei, que inexistente fato impeditivo para contratar com a Administração Pública.

Declaro também que estamos ciente que deveremos declará-los imediatamente, caso ocorra qualquer fato durante o certame, que impeça nossa participação.

Local, data,

Responsável Legal  
(assinatura, nome e cargo)

EMPRESA:

SEDE:

CNPJ





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome/Razão Social: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_  
C.P.F./C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de xxxx

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)  
(nome completo de seu representante legal)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---



ANEXO V

(MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx /xxxx, VINCULADA AO PREGÃO  
PRESENCIAL SRP Nº xxx/xxxx

Às xxxx horas, do dia xxxxxxx de xxxxx de xxxxxxx, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**, neste ato representado por sua Pregoeira a Sra. EDIELMA RAMOS CANTO, localizada à Rua Cônego Siqueira Mendes, nº 180, Bairro: Centro – Quatipuru/Pa., nos termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, do Decreto 7892/2013, das demais normas legais aplicáveis e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx, publicada na imprensa oficial e homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **resolve registrar os preços cotados**, relativamente ao produto/serviço especificado no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentados pelos licitantes classificados, conforme segue:

- Os preços, as quantidades e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Empresa:	
CNPJ:	Telefone / Fax ( )
Endereço:	
Contato:	
E-mail:	

Aceitam cotar os produtos/serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao da empresa vencedora do Pregão Presencial SRP n.º xxx/xxxx, na sequência da classificação do certame, as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Endereço	Contato	Telefone/fax



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

--	--	--	--	--

**2. DO OBJETO:** A presente Ata decorre da licitação realizada sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal a Sr. LUIZ PEREIRA DE SOUSA, tendo por **Objeto** o fornecimento/serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru/Pa., para atendimento por um período de xx (xxxx) meses.

**3. DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, ficam registrados, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados, objetivando o **compromisso de fornecimento/serviços** de xxxxxxxxxxxxxxxx, destinado a atender as necessidades da xxxxxxxxxxxxxxxx deste Município de Quatipuru Pará, para atendimento por um período de xx (xxxx) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:** Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Quatipuru a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento/serviço, em igualdades de condições.

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado mediante assinatura do Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial SRP nº xxx/xxxx.

4.3. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por outros órgãos, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Quatipuru.

**5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** a presenteata terá validade de xx (xxxx) meses a contar da data de sua assinatura.

5.1. Os fornecedores registrados ficam obrigados, dentro dos quantitativos estimados, a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, dar-se-á durante a vigência desta Ata, no prazo máximo de até o xx (xxxxx) dia útil da data de solicitação a ser entregue no seguinte local: xxxxxxxxxxxx.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

6.1. Na eventualidade de se verificar falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento dos produtos/serviços, a Contratada providenciará as medidas saneadoras, o que deverá ocorrer no prazo máximo de xx (xxxx) dias úteis, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

6.2 A Contratada será responsável pelo transporte e entrega dos produtos/serviços, desde a sua origem até o endereço definido acima, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a frete.

6.3 Não serão motivos para dilatação dos prazos, decorrentes de atrasos na entrega de materiais/serviços por parte de eventuais subfornecedores da Contratada, a qual assume assim a integral responsabilidade decorrente deste ajuste, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado.

**7. DOS PREÇOS:** A Contratante pagará às empresas vencedoras, o valor estipulado para cada item, conforme segue:

**Planilha de Quantitativos**

<b>Empresa:</b>						
<b>Endereço:</b>						
<b>CNPJ:</b>						
<b>Fone:</b>						
<b>E-mail:</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P/UNIT.	P/TOTAL

7.1 O prazo para pagamento, após o recebimento dos produtos/serviços e aceite da Nota Fiscal pela Prefeitura Municipal de Quatipuru, efetivar-se-á em até xx (xxxx) dias úteis, após o repasse dos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

recursos financeiros do programa, ocorrerá mediante Ordem Bancária e/ou Cheque Nominal em favor da **vencedora**.

7.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam o pagamento da despesa, aquela será devolvida ao contratado, e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Contratante.

7.3 Caso a **Vencedora** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 Para execução do pagamento de que trata o item acima, a **Contratada** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da **Contratante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.5 Não haverá reajustamento de preços, durante a vigência deste Contrato.

7.5.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Contratante** para a justa remuneração do fornecimento/serviço, o Contrato **poderá ser revisado**, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do ajuste.

7.5.1.1 Na hipótese de solicitação de revisão dos **preços**, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de e documentação correlata (lista de preços da fonte produtora e/ou transportadora, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

7.5.1.2 Fica facultado à Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão dos **preços** pactuados.

7.5.1.3 A eventual autorização da revisão dos **preços** será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, a partir da data do efetivo desequilíbrio da equação econômico-financeira, apurada em processo administrativo.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

7.5.1.4 Enquanto eventuais solicitações de revisão dos **preços** pactuados estiverem sendo analisadas, a **Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos/serviços contratados** e o pagamento será realizado ao preço vigente.

7.5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na **revisão** destes para mais ou menos, conforme o caso.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. As empresas ora signatárias obrigam-se a:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento/serviço dos itens a qual sagrou-se vencedora, bem como pela legislação vigente inerente ao objeto contratual.

8.1.2. Entregar o material/serviço, objeto deste ajuste, de acordo com as normas de segurança, de transporte, de armazenagem e acondicionamento.

8.1.3. As **Contratadas** é vedado, sob as penas da Lei, prestar quaisquer informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do fornecimento/serviço, objeto desta relação, bem como divulgar, através de quaisquer meios de comunicação, dados e informes relativos ao mesmo, à tecnologia adotada e à documentação envolvida, salvo por expressa autorização da **Contratante**.

8.1.4. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento/serviço, objeto deste Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

8.1.5. Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à **Contratante** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução da presente relação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2. A **Contratante** obriga-se a:

8.2.1. Prestar às **Contratadas** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento/serviço dos itens contratados.

8.2.2. Efetuar os pagamentos devidos nos termos acima dispostos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

8.2.4. Aplicar aos Fornecedores, as penalidades previstas nas leis que regem a matéria, pelo descumprimento de suas cláusulas.

**9. DAS PENALIDADES:** A Administração poderá aplicar ao licitante vencedor, assegurada a defesa prévia pelo prazo de 05 (cinco) dias, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto, incidente sobre o valor total da fatura, contado a partir da solicitação de entrega do bem/serviço encaminhada pela Administração;
- c) multa de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso;
- d) suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do fornecimento/serviço, no caso de recusa em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição prevista no item anterior, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que publicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.1. Se o licitante fornecedor não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, com amparo na letra "a" do item anterior, dentro de 05 (cinco) dias a contar da data da intimação, a respectiva importância será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, até o limite de 30% (trinta por cento).

9.2. Poderão, ainda, ser aplicadas as penas de advertência ou suspensão temporária de participação e impedimento de contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**10. DA FISCALIZAÇÃO:** A prestação do fornecimento/serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, especialmente designado para tal fim e, aceitas pela Contratada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIPURU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

**11. DA PUBLICAÇÃO:** A ata será publicada em forma de extrato, na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**12. DO FORO:** Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera/Pa. para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx